



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

### **ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 25-11-2022.**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N. 384/2022, sob a presidência do Desembargador Francisco José Moesch, com a presença da Desembargadora Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak – Corregedora Regional Eleitoral –, Desembargador Federal Luís Alberto D'Azevedo Aurvalle, dos Desembargadores Eleitorais Gerson Fischmann, Amadeo Henrique Ramella Buttelli, Caetano Cuervo Lo Pumo, José Vinícius Andrade Jappur, Kalin Cogo Rodrigues, da Juíza Auxiliar Desembargadora Eleitoral Elaine Maria Canto da Fonseca, e do Doutor José Osmar Pumes - Procurador Regional Eleitoral. Às quatorze horas, o Desembargador Francisco José Moesch deu início aos trabalhos, cumprimentou os presentes à sessão e saudou os servidores e a assistência. Após, aprovada a ata da sessão anterior, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

RECURSO no(a) Rp N 0603603-72.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz Auxiliar 1

RECORRENTE: ONYX DORNELLES LORENZONI

ADVOGADO: CARLA HARZHEIM MACEDO - OAB/RS79717-A

ADVOGADO: ELAINE HARZHEIM MACEDO - OAB/RS7249-A

ADVOGADO: FRANCIELI DE CAMPOS - OAB/RS75275-A

ADVOGADO: GUSTAVO MORGENTAL SOARES - OAB/RS7122800-A

ADVOGADO: RAFAEL MORGENTAL SOARES - OAB/RS105182-A

ADVOGADO: ROGER FISCHER - OAB/RS93914-A

RECORRENTE: CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

ADVOGADO: CARLA HARZHEIM MACEDO - OAB/RS79717-A

ADVOGADO: ELAINE HARZHEIM MACEDO - OAB/RS7249-A

ADVOGADO: FRANCIELI DE CAMPOS - OAB/RS75275-A

ADVOGADO: GUSTAVO MORGENTAL SOARES - OAB/RS7122800-A

ADVOGADO: RAFAEL MORGENTAL SOARES - OAB/RS105182-A

ADVOGADO: ROGER FISCHER - OAB/RS93914-A

RECORRENTE: PARA DEFENDER E TRANSFORMAR O RIO GRANDE 51-PATRIOTA / 22-PL / 90-PROS / 10-REPUBLICANOS

ADVOGADO: CARLA HARZHEIM MACEDO - OAB/RS79717-A

ADVOGADO: ELAINE HARZHEIM MACEDO - OAB/RS7249-A

ADVOGADO: FRANCIELI DE CAMPOS - OAB/RS75275-A



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADO: GUSTAVO MORGENTAL SOARES - OAB/RS7122800-A

ADVOGADO: RAFAEL MORGENTAL SOARES - OAB/RS105182-A

ADVOGADO: ROGER FISCHER - OAB/RS93914-A

RECORRIDO: Um só Rio Grande Federação PSDB Cidadania(PSDB/CIDADANIA) / 15-MDB / 55-PSD / 19-PODE / 44-UNIÃO

ADVOGADO: EVERSON ALVES DOS SANTOS - OAB/RS104318-A

ADVOGADO: GUSTAVO BOHRER PAIM - OAB/RS48685-A

ADVOGADO: RENATA AGUZZOLLI PROENCA - OAB/RS99949

Decisão: Por unanimidade, homologaram o pedido de desistência da ação. Declarou suspeição o Des. Eleitoral Caetano Cuervo Lo Pumo. Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte.

RECURSO ELEITORAL N 0600234-63.2020.6.21.0122

PROCEDÊNCIA: Tavares - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Vice-Presidência

RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - TAVARES - RS - MUNICIPAL

ADVOGADO: CAROLINE VOGEL - OAB/RS83078

ADVOGADO: DANIEL XAVIER MARANTES - OAB/RS0091254

RECORRENTE: COLIGAÇÃO PRA FRENTE TAVARES COM HONESTIDADE E CONFIANÇA 11-PP / 12-PDT

ADVOGADO: ROBERVAN FERREIRA ANDREOLLA – OAB/RS90457 (**Inscrito para sustentação oral.**)

ADVOGADO: GUSTAVO MORGENTAL SOARES - OAB/RS7122800-A

ADVOGADO: RAFAEL MORGENTAL SOARES - OAB/RS105182-A

RECORRENTE: DIRETORIO DO PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA PDT

ADVOGADO: ROBERVAN FERREIRA ANDREOLLA – OAB/RS90457 (**Inscrito para sustentação oral.**)

ADVOGADO: GUSTAVO MORGENTAL SOARES - OAB/RS7122800-A

ADVOGADO: RAFAEL MORGENTAL SOARES - OAB/RS105182-A

RECORRENTE: ELEIÇÃO 2020 GARDEL MACHADO DE ARAUJO PREFEITO

ADVOGADO: ROBERVAN FERREIRA ANDREOLLA – OAB/RS90457 (**Inscrito para sustentação oral.**)

ADVOGADO: GUSTAVO MORGENTAL SOARES - OAB/RS7122800-A

ADVOGADO: RAFAEL MORGENTAL SOARES - OAB/RS105182-A

RECORRENTE: ELEIÇÃO 2020 GILMAR FERREIRA DE LEMOS VICE-PREFEITO



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADO: ROBERVAN FERREIRA ANDREOLLA – OAB/RS90457 (**Inscrito para sustentação oral.**)

ADVOGADO: GUSTAVO MORGENTAL SOARES - OAB/RS7122800-A

ADVOGADO: RAFAEL MORGENTAL SOARES - OAB/RS105182-A

RECORRENTE: PROGRESSISTAS - TAVARES - RS - MUNICIPAL

ADVOGADO: ROBERVAN FERREIRA ANDREOLLA – OAB/RS90457 (**Inscrito para sustentação oral.**)

ADVOGADO: GUSTAVO MORGENTAL SOARES - OAB/RS7122800-A

ADVOGADO: RAFAEL MORGENTAL SOARES - OAB/RS105182-A

RECORRIDO: ELEIÇÃO 2020 GARDEL MACHADO DE ARAUJO PREFEITO

ADVOGADO: ROBERVAN FERREIRA ANDREOLLA – OAB/RS90457 (**Inscrito para sustentação oral.**)

ADVOGADO: GUSTAVO MORGENTAL SOARES - OAB/RS7122800-A

ADVOGADO: RAFAEL MORGENTAL SOARES - OAB/RS105182-A

RECORRIDO: ELEIÇÃO 2020 GILMAR FERREIRA DE LEMOS VICE-PREFEITO

ADVOGADO: ROBERVAN FERREIRA ANDREOLLA – OAB/RS90457 (**Inscrito para sustentação oral.**)

ADVOGADO: GUSTAVO MORGENTAL SOARES - OAB/RS7122800-A

ADVOGADO: RAFAEL MORGENTAL SOARES - OAB/RS105182-A

RECORRIDA: COLIGAÇÃO PRA FRENTE TAVARES COM HONESTIDADE E CONFIANÇA  
11-PP / 12-PDT

ADVOGADO: ROBERVAN FERREIRA ANDREOLLA – OAB/RS90457 (**Inscrito para sustentação oral.**)

ADVOGADO: GUSTAVO MORGENTAL SOARES - OAB/RS7122800-A

ADVOGADO: RAFAEL MORGENTAL SOARES - OAB/RS105182-A

RECORRIDO: PROGRESSISTAS - TAVARES - RS - MUNICIPAL

ADVOGADO: ROBERVAN FERREIRA ANDREOLLA – OAB/RS90457 (**Inscrito para sustentação oral.**)

ADVOGADO: GUSTAVO MORGENTAL SOARES - OAB/RS7122800-A

ADVOGADO: RAFAEL MORGENTAL SOARES - OAB/RS105182-A

RECORRIDA: DIRETORIO DO PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA PDT

ADVOGADO: ROBERVAN FERREIRA ANDREOLLA – OAB/RS90457 (**Inscrito para sustentação oral.**)

ADVOGADO: GUSTAVO MORGENTAL SOARES - OAB/RS7122800-A

ADVOGADO: RAFAEL MORGENTAL SOARES - OAB/RS105182-A



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

RECORRIDO: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - TAVARES - RS - MUNICIPAL  
ADVOGADO: DANIEL XAVIER MARANTES - OAB/RS0091254  
ADVOGADO: CAROLINE VOGEL - OAB/RS83078

Decisão: Por unanimidade, rejeitaram a matéria preliminar e, no mérito, negaram provimento ao recurso dos candidatos representados e deram parcial provimento ao recurso do partido político representante, a fim de reconhecer a prática de condutas vedadas previstas no art. 73, incs. I e IV, al. b, da Lei das Eleições, relativamente aos fatos analisados no item 1 e 3 da fundamentação, e condenar GARDEL MACHADO DE ARAUJO e GILMAR FERREIRA DE LEMOS ao pagamento de multa em seu patamar mínimo legal, equivalente a R\$ 5.320,50, aplicada individualmente a cada um dos representados, nos termos do art. 73, § 4º, da Lei n. 9.504/97, em razão da prática da conduta vedada pelo art. 73, inc. I, da Lei n. 9.504/97; bem como manter a sentença que aplicou multa no valor de R\$ 7.000,00, de forma individualizada a ambos, em razão da prática da conduta vedada pelo art. 73, inc. VI, al. b, da Lei n. 9.504/97 e determinou a perda dos recursos do Fundo Partidário dos partidos políticos que compõem a COLIGAÇÃO PRA FRENTE TAVARES COM HONESTIDADE E CONFIANÇA, nos termos do art. 73, § 9º, da Lei n. 9.504/97. Declarou suspeição o Des. Eleitoral Caetano Cuervo Lo Pumo. Participou do julgamento a Desa. Eleitoral Kalin Cogo Rodrigues.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N 0600419-79.2020.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Jurista 2

INTERESSADO: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - RIO GRANDE DO SUL - RS - ESTADUAL

ADVOGADO: LIEVERSON LUIZ PERIN - OAB/RS49740-A

INTERESSADO: ARTUR ALEXANDRE SOUTO

ADVOGADO: LIEVERSON LUIZ PERIN - OAB/RS49740-A

INTERESSADO: CIRO CARLOS EMERIM SIMONI

ADVOGADO: LIEVERSON LUIZ PERIN - OAB/RS49740-A

Decisão: Por maioria, desaprovaram as contas e determinaram o recolhimento de R\$ 484.960,00 ao Tesouro Nacional, bem como a suspensão do recebimento das quotas do Fundo Partidário pelo prazo de 5 meses, vencido o Des. Eleitoral Caetano Cuervo Lo Pumo, que convertia o feito em diligência.

RECURSO CRIMINAL ELEITORAL N 0000037-34.2015.6.21.0155

PROCEDÊNCIA: Augusto Pestana - RIO GRANDE DO SUL



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Jurista 2

RECORRENTE: DANIEL RODRIGUES MACHADO

ADVOGADO: PAULO DE TARSO SILVEIRA CORREA - OAB/RS40756

RECORRENTE: LEONAIR DE BARROS SOST

ADVOGADO: FABIO RICARDO SOARES COSTA - OAB/RS76812

ADVOGADO: PAULO DE TARSO SILVEIRA CORREA - OAB/RS40756

ADVOGADO: MARITANIA LUCIA DALLAGNOL – OAB/RS25419-A (**Inscrito para sustentação oral.**)

RECORRENTE: NERI ZARDIN

ADVOGADO: TATIANE SARTORI BAGOLIN OTTONELLI - OAB/RS108910

ADVOGADO: CARLA BEATRIZ ORIENTE MUSSI - OAB/RS38592

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DE MEDEIROS – OAB/RS79539-B (**Inscrito para sustentação oral.**)

RECORRENTE: ARNELIO JANTSCH

ADVOGADO: PAULO DE TARSO SILVEIRA CORREA - OAB/RS40756

RECORRENTE: DARCI SALLET

ADVOGADO: JOSE AMELIO UCHA RIBEIRO FILHO – OAB/RS70077 (**Inscrito para sustentação oral.**)

RECORRENTE: IRIS NADIR WILLE

ADVOGADO: PAULO DE TARSO SILVEIRA CORREA - OAB/RS40756

RECORRENTE: NELSON WILLE

ADVOGADO: PAULO DE TARSO SILVEIRA CORREA - OAB/RS40756

RECORRIDA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Decisão: Por unanimidade, afastaram a matéria preliminar e, no mérito, deram provimento integral aos recursos interpostos por Darci Sallet, Nelson Wille e Arnélio Jantsch, a fim de julgar improcedente a denúncia, nos termos do art. 386, inc. VII, do CPP, afastando as condenações impostas; e, por maioria, deram parcial provimento aos demais recursos interpostos, tão somente para absolver, com fundamento no art. 386, inc. VII, do CPP: a) Daniel Rodrigues Machado, relativamente aos Fatos 1, 9 e 34, mantida a sua condenação quanto aos Fatos 2, 4, e 10, reduzindo a pena fixada para 3 (três) anos de reclusão e 12 (doze) dias-multa, a ser cumprida inicialmente em regime prisional semiaberto, substituída a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos consistentes em prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária na importância de 5 (cinco) salários mínimos, nos termos da fundamentação; b) Leonair de Barros Sost quanto aos Fatos 1 e 6, mantida a sua condenação quanto ao Fato 7, reduzindo a pena fixada para 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão e 10 (dez) dias-multa, no valor equivalente a 1/30 (um trigésimo) do



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

salário-mínimo vigente à época dos fatos, a ser cumprida inicialmente em regime prisional semiaberto, substituída a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos consistentes em prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária na importância de 5 (cinco) salários mínimos, nos termos da fundamentação; c) Neri Zardin no tocante aos Fatos 1, 9, 11, 32, 34, 36, 37, mantida a sua condenação relativamente aos Fatos 2, 4, 7 e 10, reduzindo a pena fixada para 3 (três) anos, 3 (três) meses e 17 dias de reclusão, mais 12 (doze) dias-multa, no valor unitário de 2 (dois) salários-mínimos nacional vigente ao tempo do fato, a ser cumprida inicialmente em regime prisional semiaberto, substituída a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos consistentes em prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária na importância de 20 (vinte) salários mínimos, nos termos da fundamentação; Vencido em parte o Des. Eleitoral Caetano Cuervo Lo Pumo que absolvía também quanto ao Fato 7, provendo integralmente o recurso de Leonair de Barros Sost e em maior extensão quanto ao apelo de Neri Zardin.

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N 0603538-77.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Pelotas - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz Federal

IMPETRANTE: MICHEL HALAL

ADVOGADO: PEDRO FERREIRA PIEGAS – OAB/RS79679-A (**Inscrito para sustentação oral.**)

IMPETRADO: JUÍZO DA 060ª ZONA ELEITORAL DE PELOTAS - RS

Decisão: Por unanimidade, determinaram o sobrestamento dos Mandados de Segurança até que venha a ser afastado o efeito suspensivo conferido ao Recurso Especial Eleitoral ou até o julgamento, pelo Tribunal Superior Eleitoral, do Respe n. 0600707-22.2020.6.21.0034.

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N 0603589-88.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Pelotas - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz Federal

IMPETRANTE: PARTIDO PROGRESSISTA

ADVOGADO: BEATRIZ CRUZ DA SILVA - OAB/DF24967

ADVOGADO: ALEXANDRE MELO SOARES - OAB/RS51040-A

IMPETRADO: JUÍZO DA 060ª ZONA ELEITORAL DE PELOTAS - RS

Decisão: Por unanimidade, determinaram o sobrestamento dos Mandados de Segurança até que venha a ser afastado o efeito suspensivo conferido ao Recurso Especial Eleitoral ou até o julgamento, pelo Tribunal Superior Eleitoral, do Respe n. 0600707-22.2020.6.21.0034.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N 0602717-73.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Jurista 2

INTERESSADO: ELEIÇÃO 2022 ROBERTO FANTINEL DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO: ROBSON LUIS ZINN – OAB/RS53371 **(Inscrito para sustentação oral.)**

INTERESSADO: ROBERTO FANTINEL

ADVOGADO: ROBSON LUIS ZINN – OAB/RS53371 **(Inscrito para sustentação oral.)**

Decisão: Por unanimidade, aprovaram as contas com ressalvas e determinaram o recolhimento ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 3.860,00. Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N 0602730-72.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Jurista 2

INTERESSADO: ELEIÇÃO 2022 MAURI LUIS MELLA DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO: JUAREZ ANTONIO DA SILVA - OAB/RS47483

ADVOGADO: ALEXANDRE CHRISCHON MELLA - OAB/RS86127

INTERESSADO: MAURI LUIS MELLA

ADVOGADO: JUAREZ ANTONIO DA SILVA - OAB/RS47483

ADVOGADO: ALEXANDRE CHRISCHON MELLA - OAB/RS86127

Decisão: Após votar o relator, aprovando as contas com ressalvas e determinando o recolhimento de R\$ 7.080,00 ao Tesouro Nacional, pediu vista o Des. Eleitoral Caetano Cuervo Lo Pumo. Demais julgadores aguardam o voto-vista. Julgamento suspenso.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N 0602732-42.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Jurista 2

INTERESSADO: ELEIÇÃO 2022 DANIEL TRZECIAK DUARTE DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO: LUCAS COUTO LAZARI - OAB/RS84482-A

INTERESSADO: DANIEL TRZECIAK DUARTE

ADVOGADO: LUCAS COUTO LAZARI - OAB/RS84482-A

Decisão: Por unanimidade, aprovaram as contas. Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N 0603014-80.2022.6.21.0000



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 1

INTERESSADO: ELEIÇÃO 2022 FRANCIANE ABADE BAYER MULLER DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO: GUILHERME EDUARDO SIMAO LISBOA - OAB/RS82017

INTERESSADO: FRANCIANE ABADE BAYER

ADVOGADO: GUILHERME EDUARDO SIMAO LISBOA - OAB/RS82017

Decisão: Por unanimidade, aprovaram as contas com ressalvas e determinaram o recolhimento de R\$ 281,20 ao Tesouro Nacional. Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N 0602511-59.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 1

INTERESSADO: ELEIÇÃO 2022 MATEUS JOSE DE LIMA WESP DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO: EVERSON ALVES DOS SANTOS - OAB/RS104318-A

INTERESSADO: MATEUS JOSE DE LIMA WESP

ADVOGADO: EVERSON ALVES DOS SANTOS - OAB/RS104318-A

Decisão: Por unanimidade, aprovaram as contas com ressalvas, restando quitado o dever de recolhimento ao Tesouro Nacional. Declarou suspeição o Des. Eleitoral Caetano Cuervo Lo Pumo.

RECURSO ELEITORAL N 0600408-17.2020.6.21.0108

PROCEDÊNCIA: Sapucaia do Sul - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 1

RECORRENTE: ELEIÇÃO 2020 ANA CAROLINA VERISSIMO DA FONSECA VEREADOR

ADVOGADO: RAFAEL TEIXEIRA DUTRA - OAB/RS48898-A

RECORRENTE: ANA CAROLINA VERISSIMO DA FONSECA

ADVOGADO: RAFAEL TEIXEIRA DUTRA - OAB/RS48898-A

Decisão: Por unanimidade, deram provimento ao recurso, para aprovar as contas com ressalvas e afastar o comando de recolhimento de R\$ 620,00 ao Tesouro Nacional.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL N 0600112-91.2021.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz Federal

INTERESSADO: UNIDADE POPULAR - RIO GRANDE DO SUL - RS - ESTADUAL

ADVOGADO: FERNANDA VECCHI PEGORINI - OAB/RS83304



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

INTERESSADO: PRISCILA VOIGT SEVERIANO  
ADVOGADO: FERNANDA VECCHI PEGORINI - OAB/RS83304  
INTERESSADO: VICTORIA CHAVES CARDOSO  
ADVOGADO: FERNANDA VECCHI PEGORINI - OAB/RS83304  
INTERESSADA: NANASHARA D AVILA SANCHES  
ADVOGADO: FERNANDA VECCHI PEGORINI - OAB/RS83304  
Decisão: Por unanimidade, aprovaram as contas com ressalvas.

RECURSO ELEITORAL N 0600280-70.2020.6.21.0019  
PROCEDÊNCIA: Encruzilhada do Sul - RIO GRANDE DO SUL  
RELATOR: Relatoria Jurista 1  
RECORRENTE: ELEIÇÃO 2020 BENEDITO RIBAS DE SA VEREADOR  
ADVOGADO: PAULO RENATO DE MORAIS SILVA - OAB/RS105471-A  
RECORRENTE: BENEDITO RIBAS DE SA  
ADVOGADO: PAULO RENATO DE MORAIS SILVA - OAB/RS105471-A  
Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

DA PAUTA ADMINISTRATIVA FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 0603707-64.2022.6.21.0000  
PROCEDÊNCIA: Panambi - RIO GRANDE DO SUL  
RELATOR: FRANCISCO JOSÉ MOESCH - PRESIDENTE  
INTERESSADA: MARIZA DE SOUZA SCHROER  
INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL  
INTERESSADO: JUÍZO DA 115ª ZONA ELEITORAL DE PANAMBI - RS  
Decisão: Por unanimidade, deferiram o pedido de requisição.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 0603708-49.2022.6.21.0000  
PROCEDÊNCIA: Vacaria - RIO GRANDE DO SUL  
RELATOR: FRANCISCO JOSÉ MOESCH - PRESIDENTE  
INTERESSADA: PATRICIA PAIVA FERREIRA  
INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL  
INTERESSADO: JUÍZO DA 058ª ZONA ELEITORAL DE VACARIA - RS  
Decisão: Por unanimidade, deferiram o pedido de requisição.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 0603709-34.2022.6.21.0000  
PROCEDÊNCIA: Bom Jesus - RIO GRANDE DO SUL



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: FRANCISCO JOSÉ MOESCH - PRESIDENTE

INTERESSADA: ELIANE CAMARGO DE OLIVEIRA

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

INTERESSADO: JUÍZO DA 063ª ZONA ELEITORAL DE BOM JESUS - RS

Decisão: Por unanimidade, deferiram o pedido de requisição.

Encerrados os julgamentos constantes na pauta de hoje, o Desembargador Francisco José Moesch publicou os acórdãos em conformidade com o disposto na Portaria P n. 1342/22, deu por encerrada a sessão e convocou o Tribunal Regional Eleitoral para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar sábado, vinte e seis de novembro, às dez horas. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pelo Desembargador Francisco José Moesch, Presidente.